MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 25, 20 DE ABRIL DE 2018**

*Extingue e Cria Cargos no Quadro Geral de Cargos da Lei Municipal nº 253, de 07 de julho de 2017 e acrescenta dispositivos.*

Art. 1º Ficam extintos Do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal os seguintes cargos:

(...)

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Diretor de Esporte e Lazer | CC7 ou FG7 |
| 01 | Chefe do Setor de Cultura e Turismo | CC1 ou FG1 |

Art. 2º São acrescidos ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal os seguintes cargos:

(...)

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica | CC3 ou FG3 |
| 01 | Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo | CC3 ou FG3 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

**HADAIR FERRARI**
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO I**

Aonde se lê:

(...)
**Diretor de Esporte e Lazer:**
1. CC7 ou FG7;
2. Carga horária:
   a) 40 horas semanais;
   b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
   a) Instrução: nível médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
   b) Idade mínima: 18 anos.

**Chefe do Setor de Cultura e Turismo:**
1. CC1 ou FG1;
2. Carga horária:
   a) 30 horas semanais;
   b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
3. Requisitos:
   a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
   b) Idade mínima: 18 anos.

Leia-se, respectivamente:

(...)
**Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica:**
1. CC3 ou FG3;
2. Carga horária:

a) 20 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

a) Instrução: nível superior completo com habilitação em pedagogia ou com especialização em administração escolar, com docência mínima de três (03) anos.

b) Idade mínima: 18 anos.

(...)

**Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

1. CC3 ou FG3;
2. Carga horária:

a) 40 horas semanais;

b) O exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3. Requisitos:

a) Instrução: nível superior incompleto em qualquer área em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

b) Idade mínima: 18 anos.

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei visa a extinção dos cargos de Diretor de Esporte e Lazer e Chefe do Setor de Cultura e Turismo e a criação dos Cargos de Chefe da Divisão de Equipe Pedagógica e Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Pública, em razão da criação das Divisões de Equipe Pedagógica e de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Pública, proposta pelo Projeto de Lei nº 24, de 20 de abril de 2018.

Considerando a importância da alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação, mencionada no Projeto de Lei nº 24, de 20 de abril de 2018, importante a criação dos cargos de chefia a fim de organização e bom andamento dos serviços correlatos a tais áreas.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos vinte dias do mês de abril de 2018.

**HADAIR FERRARI**
**Prefeito Municipal**